REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 7.787/85 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbani dô Patrimônio Municipal, a HAROLDO JOSÉ E SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano' do Patrimônio Municipal, a HOROLDO JOSÉ E SILVA, localizado no Bairro ' do Novo Horizonte, à Av. Tocantins nº 112, quadra JS, lote nº 08, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com S upriana Mendes de Freitas, pelo lado esquerdo com João da Cruz Alves' Pereira, ao Sul para onde faz frente com a mencionada Avenida, ao Norte para onde faz fundos com a Rua Antonio Cezar de Miranda, medindo 12m00' de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 17 de dezembro de 1985.

= Prefeito Municipal =